

Revogada pela Resolução nº 17 de 4 de novembro de 2021

**RESOLUÇÃO Nº 04, de 09 de maio de 2006.**

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, no uso de suas atribuições legais e,~~

~~CONSIDERANDO a pertinência de que o colegiado contribua na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo as metas e prioridades da política criminal e penitenciária;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela fiel aplicação da Lei de Execução Penal; e~~

~~CONSIDERANDO o que estabelece o art. 2º, parágrafo único, do Decreto n.º 1.093, de 03/03/94;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1.º A liberação dos recursos financeiros geridos pelo Departamento Penitenciário Nacional poderá não ser autorizada, caso as Unidades Federativas, dentro de cronograma a ser previamente aprovado pelo órgão, não se proponham a alcançar os seguintes objetivos:~~

- ~~I — Criação de Patronatos, em quantidade e disposição geográfica suficientes ao atendimento de toda a população egressa do sistema;~~
- ~~II — Criação e Implantação de Conselhos de Comunidade em todas as Comarcas que tenham sob jurisdição um estabelecimento penal;~~
- ~~III — Criação de Escola de Administração Penitenciária para a formação dos operadores da execução penal;~~
- ~~IV — Criação de Ouvidoria com independência e mandato próprio;~~
- ~~V — Criação de Corregedoria e implantação de Conselhos Disciplinares nos Estabelecimentos Penais, garantindo-se a observância da legalidade na apuração de faltas e na custódia prisional;~~
- ~~VI — Criação e instituição de carreiras próprias de agentes e técnicos, bem como a elaboração e implantação de um Plano de Carreira;~~
- ~~VII — Elaboração de um Plano Diretor para a ampliação de vagas e recursos humanos, com a previsão das ações locais para o combate do déficit e para a manutenção de pessoal em níveis razoáveis à boa prestação dos serviços penais;~~
- ~~VIII — Implantação de terminais de computador em todos os estabelecimentos penais, vinculados à atualização constante dos dados do Sistema de Informações Penitenciárias — INFOPEN;~~

~~IX — Elaboração de Estatuto e Regimento, com as normas locais aplicáveis à custódia e ao tratamento penais.~~

~~Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~ANTONIO CLAUDIO MARIZ DE OLIVEIRA~~

~~Presidente~~

~~Publicada no DOU nº 93, de 17/05/2006, Seção 1 — p. 41 e 42.~~